

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº. 36/2013, de 13/09/2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 22 de agosto de 2013 aprovou a Nota Técnica para orientar a elaboração dos Planos de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência-RCPD, conforme Anexo I.

ANEXO I

Nota Técnica

Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-SP

Com o objetivo de orientar a elaboração dos Planos de Ação Regional da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência – RCPD e seguindo orientações da Secretaria de Atenção à Saúde - SAS do Ministério da Saúde em documento encaminhado à SES/SP, Ofício Circular nº 83, o Grupo Condutor Estadual da Rede de Pessoa com Deficiência informa que os pleitos de habilitação de Centro Especializado de Referência – CER e Oficina Ortopédica para a RCPD, serão encaminhados ao Ministério da Saúde integrando o Plano de Ação Regional da Rede, pactuado na Comissão Intergestores Regional – CGR/CIR e Comitê Gestores de Redes – CGRedes, após análise e parecer do Grupo Condutor Estadual e ciência na CIB. Em relação ao prazo para adequação de pendências levantadas na análise de documentos para habilitação de serviços em CER ou Oficina Ortopédica, conforme documento encaminhado pela Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência DAPES/SAS/MS, a SES/SP “será contado 180 dias, a partir da publicação da Portaria GM/MS no DOU que habilitar o serviço.” Neste sentido reforçamos:

1. Documentos referência para a elaboração da RCPD:

- Portaria 793 de 24 de abril de 2012;
- Portaria 835 de 25 de abril de 2012;
- Instrutivos de Reabilitação Auditiva, Auditiva, Intelectual e Visual – versão atualizada e publicada em 10 de abril de 2013:

www.saude.gov.br/pessoacomdeficiencia

- Termo de Referência Estadual parte 1 e parte 2.

2. Constituição de Grupo Condutor Regional das Comissões Intergestores Regional – CIR/CGR e da Rede Regional de Atenção à Saúde – RRAS para elaboração e monitoramento do Plano de Ação Regional;
3. Pactuação e aprovação do Plano de Ação Regional da RCPD na reunião de cada CIR/CGR que compõem a RRAS e apreciação no CGRedes;
4. O Plano de Ação Regional da RCPD deverá ser encaminhado pelo Departamento Regional de Saúde – DRS à Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS, no prazo máximo de (2) dois dias, após aprovação na CIR/CGR;
5. Com antecedência máxima de sete (7) dias à primeira reunião ordinária do Grupo Condutor Estadual subsequente, a CRS deverá encaminhar o Plano de Ação Regional ao Grupo Condutor Estadual para análise;
6. O cronograma anual ordinário das reuniões do Grupo Condutor Estadual será elaborado e disponibilizado para conhecimento de todas as CIR/CGR.
7. A Coordenação do Grupo Condutor da RCPD encaminhará a todos os membros do GC Estadual, por meio eletrônico, com antecedência, cópia dos Planos em pauta, para leitura prévia;
8. O Plano de Ação Regional da RCPD será apresentado por representantes do Grupo Condutor Regional da Rede, na reunião do Grupo Condutor Estadual para avaliação e aprovação;
9. Encaminhamento a Câmara Técnica da CIB para Informe à CIB e encaminhamento ao Ministério da Saúde.
10. Se forem sugeridas, pelo Grupo Condutor Estadual, adequações ao plano que demandem repactuações regionais, nova apresentação para avaliação será automaticamente marcada para a reunião ordinária subsequente.